



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 21 DE MAIO DE 2015, "QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR (PI) O PROGRAMA BOLSA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados, o §1º do artigo 2º e o caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 004, de 21 de maio de 2015, passando a ter a seguinte redação:

"§1º - O Programa atenderá, inicialmente, até 220 (duzentos e vinte) beneficiários, ficando o Executivo autorizado a aumentar esse número até 1,5% (um virgula cinco por cento) da população municipal apurada pelo IBGE, conforme disponibilidade orçamentária".

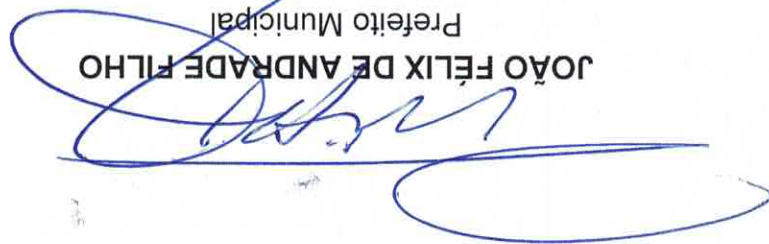
"Art. 3º - O valor do benefício a ser repassado pelo Programa "BOLSA SOCIAL" será de até R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), em função da carga horária prestada em atividades realizadas a título de contrapartida pelo beneficiário".

Art. 2º Aplica-se, no que não conflitar com esta Lei, o disposto na Lei Municipal nº 004, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), 16 de janeiro de 2023.


JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal